

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2016

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de janeiro de 2016, de um reajuste no percentual de 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento) a título de revisão geral anual sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar Municipal nº 055/2014 e suas atualizações, bem como sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar nº 029/2010 e suas alterações.

§ 1º – O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas que não integram o RGPS e são remunerados pela Fazenda Municipal.

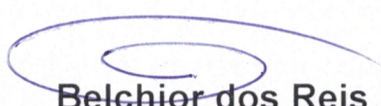
§ 2º - Fica igualmente autorizado o pagamento de abono complementar para os servidores cuja remuneração não atenda ao previsto no Art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal e Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 3º – O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos Conselheiros Tutelares por força da Lei Municipal nº 1.041/2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

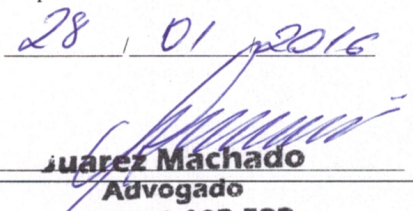
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2016.

Vargem Bonita, 28 de janeiro de 2016.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

28 / 01 / 2016


Juarez Machado

Advogado
OAB/MG 102.592